



PREFEITURA MUNICIPAL

VARGEM GRANDE DO SUL

Estado de São Paulo

(A Pérola da Mantiqueira)



Of. Nº _____

LEI Nº 1.697, DE 16 DE MARÇO DE 1.993

(Suprime o parágrafo único do artigo 232, da Lei nº 1.098, de 18/11/80, e acrescenta ao referido artigo os parágrafos 1º e 2º).

JOSÉ REINALDO MARTINS, Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 232, da Lei nº 1.098, de 18 de novembro de 1.980, e acrescentados ao referido artigo, os parágrafos 1º e 2º que passam a ser os seguintes:

§ 1º - O requerimento deverá especificar com clareza:

- I - o ramo do comércio ou da indústria;
- II - o montante do capital investido;
- III - o local em que o requerente pretende exercer suas atividades.
- IV - o número de kilowatts necessário, no caso de tratar-se de indústria;
- V - A metragem total da área do estabelecimento comercial, ou de prestação de serviço.

§ 2º - As licenças deverão ser submetidas a prévia apreciação de uma Comissão constituída por 9 (nove) membros, nomeados pelo Executivo Municipal.

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

VARGEM GRANDE DO SUL
Estado de São Paulo
(A Pérola da Mantiqueira)



Of. N° _____

Vargem Grande do Sul, 16 de março de 1993.


JOSÉ REINALDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de março de 1993.


ROSELI APARECIDA DA COSTA
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

PUBLICADA no Jornal A Folha da Cidade
Edição n° 124 dia 21 03 1993